



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, CEP. 59.530-000 - Pedro Avelino-RN
CNPJ. (MF) 08.294.654/0001-87

LEI Nº 778/2019

Autoriza abertura de crédito suplementar Especial e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste Município, autorizado a abrir, no corrente Exercício Financeiro, Crédito Suplementar Especial, no valor de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais), já autorizado na Lei Orçamentária vigente (Lei nº 775/2018, de 28/12/2018), visando adequar os saldos das dotações orçamentárias às despesas das ações que serão executadas até o encerramento do ano de 2019, em decorrência da necessidade de criação de dotação orçamentaria específica para cobertura das despesas com as atividades de manutenção da Guarda Municipal, no âmbito do Município de Pedro Avelino/RN, visando proporcionar proteção dos bens, instalações e serviços públicos municipais, bem como zelar pela integridade física e moral de seus usuários.

Art. 2º - A abertura do Crédito Suplementar Especial de que trata o artigo anterior, será efetivada através de decretos do Executivo que anulará valores de igual monta, nos termos da Lei Federal 4.320/64, em especial os prescritos no art. 43.

Unidade Orçamentária: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO		
Criação:		
Ação:	2077 – Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	338.000,00
	3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas	240.000,00
	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	52.000,00
	3.3.90.14 – Diárias Civil	5.000,00
	3.3.90.30 – Material de Consumo	15.000,00
	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, CEP. 59.530-000 - Pedro Avelino-RN
CNPJ. (MF) 08.294.654/0001-87

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
--	-----------

Redução:		
Ação:	2007 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	338.000,00
	3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas	40.000,00
	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	120.000,00
	3.3.90.14 – Diárias Civil	15.000,00
	3.3.90.30 – Material de Consumo	15.000,00
	3.3.90.31 – Premiações Culturais e Artísticas	20.000,00
	3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	20.000,00
	3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	21.000,00
	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	7.000,00
	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	100.10000000 – Recursos Ordinários	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino-RN, em 03 de maio de 2019.


JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal